



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE – GO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

**Resolução Nº 01/2018** – Define normas para o relatório semestral da disciplina Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Definição dos critérios para o relatório semestral de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA) do IF Goiano – Campus Rio Verde.

### I – Do Relatório Semestral de Dissertação

Art. 1º - Os docentes orientadores no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos do IF Goiano – Campus Rio Verde deverão entregar, semestralmente, o relatório de atividades de cada um dos orientados. No relatório devem constar a avaliação do desempenho do discente e a descrição do prosseguimento do trabalho de dissertação, conforme formulário próprio disponível na página do PPGTA. Os seguintes itens devem ser avaliados:

- a) (  ) Assiduidade e pontualidade (cumprimento de horários, compromissos e metas)
- b) (  ) Relacionamento interpessoal (orientador, outros professores/pesquisadores, técnicos, etc.).
- c) (  ) Capacidade para desenvolvimento dos trabalhos relativos à dissertação/tese.
- d) (  ) Cumprimento do cronograma de desenvolvimento da pesquisa, disciplinas e outros.

Art. 2º - O relatório semestral de Dissertação deverá ser encaminhado à secretaria do PPGTA no máximo até o décimo (10º) dia do penúltimo mês do corrente semestre.

§ 1º - A secretaria do PPGTA não emitirá nenhum comunicado para os discentes/docentes informando a data e a ausência de entrega do relatório semestral de Dissertação.

Art. 3º - A não entrega do relatório semestral no período estipulado no Art. 2º implicará na reprovação do discente na disciplina de Dissertação.

Art. 4º - O sistema de avaliação do relatório semestral será por meio de nota de zero a dez (0 a 10), de acordo com a seguinte escala: (9,0 a 10,0) excelente; (8,0 a 8,9) muito bom; (7,0 a 7,9) bom; (4,0 a 6,9) regular; (2,0 a 3,9) fraco; (0 a 1,9) péssimo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE – GO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

§ 1º - Quando o discente obtiver média igual ou inferior a sete (7) será reprovado na disciplina Dissertação no respectivo semestre letivo.

Art. 5º - O discente que obtiver duas (2) reprovações na disciplina Dissertação, consecutivas ou não, durante o período de curso será desligado do PPGTA, conforme regulamento Geral da Pós-Graduação do IF Goiano.

Art. 6º - O relatório semestral deve ser encaminhado pelo docente orientador. É facultativa a assinatura do estudante no documento.

§ 1º Quando da institucionalização do encaminhamento do relatório semestral da disciplina Dissertação via sistema próprio, o docente orientador pode optar por este método de encaminhamento do relatório semestral.

Art. 7º - Em caso de ausência do orientador no período de entrega do relatório semestral, o coorientador do discente poderá assinar o relatório, desde que não seja por dois semestres consecutivos.

§ 1º - Para ser aceito dois ou mais relatórios semestrais assinados pelo coorientador, o discente deverá apresentar uma justificativa do orientador (por exemplo: afastamento da instituição por um período superior a 12 meses, orientador externo ao Campus ou a Instituição, etc.).

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGTA e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Rio Verde, 13 de junho de 2018.  
Revisado em 19 de dezembro de 2018.

Prof. Mariana Buranelo Egea  
Coordenadora  
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos